



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 3846 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Adélia para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 57.640.000,00 (cinquenta e sete milhões seiscentos e quarenta mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 27.360.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

(valores em R\$)

1100- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.013.100,00
1200- Contribuições	1.500.000,00
1300-Receita Patrimonial	1.232.000,00
1600-Receita de Serviços	3.169.900,00
1700-Transferências Correntes	76.145.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	310.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	95.370.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-10.420.000,00
Total da Receita Corrente	84.950.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens	50.000,00
Total da Receita de Capital	50.000,00

Total Geral da Receita	85.000.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	1.320.000,00
01 01 – Câmara Municipal	1.320.000,00
02 – Poder Executivo	83.670.000,00
02 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	3.077.000,00
02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Comunicação	8.745.000,00
02 03 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.930.000,00
02 05 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social	2.392.900,00
02 06 – Secretaria Municipal de Saúde	22.625.100,00
02 07 – Fundo Nac. Desen. Ensino Fundamental - FUNDEB	13.150.000,00
02 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	16.285.000,00
02 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	9.591.000,00
02 10 – Secretaria Munic. De Meio Ambiente e Saneamento Básico	4.629.000,00
02 11 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	485.000,00
02 13 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	770.000,00
Total do Orçamento	85.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	81.550.000,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	33.226.100,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	48.318.900,00
4 – Despesas de Capital	3.200.000,00
4.4 – Investimentos	3.195.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	5.000,00
9 – Reserva de Contingência	250.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	250.000,00
Total do Orçamento	85.000.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	1.320.000
04 – Administração	9.705.000
06 – Segurança Pública	160.000
08 – Assistência Social	4.429.900
10 – Saúde	22.625.100
12 – Educação	27.155.000
13 – Cultura	2.280.000
15 – Urbanismo	9.591.000
17 – Saneamento	4.530.000
18 – Gestão Ambiental	99.000
20 – Agricultura	485.000
27 – Desporto e Lazer	770.000
28 – Encargos Especiais	1.600.000
99 – Reserva de Contingência	250.000
Total do Orçamento	85.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

§ 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intra-programas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º. – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros, encargos e amortização da dívida;

Art.5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 22 de Novembro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO